



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
PROGRAMA DE EXTENSÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR NA PÓS-GRADUAÇÃO (PROEXT-PG)

EDITAL CONJUNTO 3/2024 - ALTERAÇÃO

PROCESSO Nº 23038.012165/2023-05

A **PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 11.238, de 18 de outubro de 2022, e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR - SESu**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, nos termos do Processo SEI/CAPES 23038.012165/2023-05, torna pública a **prorrogação do prazo para submissão dos projetos, alteração dos itens 4, 7.3, 7.8, 15.3 e 19.6.7 e a inclusão dos itens 7.3.1., 7.3.1.1., e 19.1.1 do Edital Conjunto nº 3/2024**, publicado no DOU em 22/07/2024, seção 3, página 68.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Início das inscrições	24 de julho de 2024
Data limite para submissão das propostas	4 de outubro de 2024
Resultado da análise técnica	a partir de 30 de outubro
Prazo para envio de recurso referente ao resultado da análise técnica	05 (cinco) dias corridos após o recebimento da comunicação do resultado da análise técnica
Divulgação do resultado preliminar no Diário Oficial da União (DOU)	a partir de 20 de dezembro de 2024
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar	05 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar no DOU
Divulgação do resultado final no DOU	a partir de 24 de janeiro de 2025
Início da implementação dos projetos	a partir de fevereiro de 2025

7. DAS PROPOSTAS

7.3. Serão ainda, concedidas 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado para cada proposta aprovada na seleção deste edital, até o limite de 191 (cento e noventa uma) bolsas.

7.3.1. O proponente, coordenador do projeto de ação de extensão da pós-graduação submetido e aprovado pela CAPES, poderá solicitar a conversão de 1 (uma) bolsa de Pós-Doutorado em até 7 (sete) bolsas de Iniciação à Extensão.

7.3.1.1. Nos casos em que houver a solicitação de conversão das bolsas de Pós-Doutorado em bolsas de Iniciação à Extensão, as IES deverão:

I - encaminhar Plano contendo as atividades a serem realizadas pelos bolsistas de Iniciação à Extensão e Plano contendo as atividades que seriam realizadas por um bolsista de Pós-Doutorado, durante a execução dos projetos (item 7.6, II);e

II - indicar 1 (um) pós-doutorando em atividade na IES ou docente credenciado em um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* participante do projeto, que terá responsabilidade pela execução do Plano de Atividades apresentado para o bolsista de Pós-Doutorado.

7.8. As propostas deverão ser submetidas à CAPES, exclusivamente por meio do endereço: <https://inscricao.capes.gov.br/individual> até às 17 horas, horário de Brasília, do dia 4 de outubro de 2024.

15. DO ORÇAMENTO E DA VIGÊNCIA

15.2. As ações propostas serão apoiadas no valor global estimado de R\$ 27.045.600,00 (vinte e sete milhões, quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

15.3. Cada projeto aprovado será apoiado com 1 (uma) bolsa de Iniciação à Extensão e 1 (uma) bolsa de pós-doutorado, ambas com duração de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento abaixo:

Modalidade	Duração	Valores	Total p/ proposta	Nº Proposta	Total
Iniciação à Extensão	24	R\$ 700,00	16.800,00	191	R\$ 3.208.800,00
Pós-Doutorado	24	R\$ 5.200,00	124.800,00	191	R\$ 23.836.800,00
Total					R\$ 27.045.600,00

19. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

19.1.1. Para os casos em que houver a conversão da bolsa de Pós-Doutorado em bolsas de Iniciação à Extensão, as cotas de bolsas de iniciação à extensão, com vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses, deverão ser implementadas de maneira escalonada, sendo que a primeira metade das bolsas deve ser implementada no primeiro ano de execução do projeto e a segunda metade no segundo ano de execução do projeto, em calendário a ser informado pela CAPES.

19.6.7. Para ser beneficiário de bolsa o candidato deve estar ciente e aceitar as condições previstas no termo de compromisso, a ser disponibilizado pela CAPES no momento da implementação da bolsa no sistema SCBA.

DENISE PIRES DE CARVALHO

Presidente da CAPES

ALEXANDRE BRASIL CARVALHO DA FONSECA

Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 30/08/2024, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Brasil Carvalho da Fonseca**, **Usuário Externo**, em 03/09/2024, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2451260** e o código CRC **5BB82875**.